

ASPECTOS CONTÁBEIS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO TERCEIRO SETOR

Autores: Ana Caroline Gaspar Cesar¹, Isis Maciel Marinho², Luís Eduardo da Silva Souza³.

Orientador: Nei Domiciano da Silva

¹Graduanda em Ciências Contábeis, Faculdade São Lourenço, São Lourenço-MG
carol.cesar@hotmail.com

²Graduanda em Ciências Contábeis, Faculdade São Lourenço, São Lourenço-MG
isismarinho@hotmail.com

³Graduando em Ciências Contábeis, Faculdade São Lourenço, São Lourenço-MG
eduardolinkin182@gmail.com

Resumo - O Terceiro Setor tem um impacto significativo na vida da população no meio em que se inserem e, além das doações e benefícios para continuar em funcionamento, necessitam principalmente da participação da sociedade. Porém a participação voluntária nessas instituições é pequena em relação ao que poderia ser. Este artigo, baseado nas Normas Brasileiras de Contabilidade e questionário de levantamento tem como objetivos demonstrar o que é o Terceiro Setor, suas peculiaridades contábeis, sua importância e, principalmente, chamar a atenção dos acadêmicos ao tema para maior envolvimento com estas organizações.

Palavras-chave: Aspectos contábeis, Participação social, Terceiro Setor, Contabilidade

Área do Conhecimento: Ciências Contábeis

Introdução

O Terceiro Setor é uma classificação das entidades empresariais recente na sociedade e se constitui de organizações de origem privada, sem fins lucrativos, que atuam voluntariamente na sociedade, oferecendo serviços de caráter público, visando o benefício social e aperfeiçoamento da sociedade. Ou seja, ele se constitui na iniciativa privada, porém realiza atividades com finalidade pública, possuindo características dos dois setores, porém sem se encaixar em nenhum deles. (GRAZIOLLI et al., 2015, pg. 25).

Como nem sempre o serviço público corresponde às necessidades da sociedade e com os variados problemas e questões sociais, instituições que se encaixam no perfil de terceiro setor, como sociedades beneficentes, conselhos de classe, clubes, instituições de assistência social, fundações e inclusive igrejas e partidos políticos tornam-se cada vez mais recorrentes. Cada qual defendendo os interesses, buscando benefícios, representando parte da sociedade ou ela como um todo. Diante disso, é inegável a importância da Contabilidade na manutenção do bom funcionamento deste setor, pois ela registra os fatos, que por sua vez, garantem a aplicação correta dos recursos arrecadados.

A pesquisa elaborada foi realizada através de pesquisa bibliográfica e levantamento realizado nas turmas de Administração e Ciências Contábeis da Faculdade São Lourenço com a finalidade de demonstrar o conhecimento e o envolvimento dos acadêmicos com o Terceiro Setor, além da importância associada a estas organizações por estes, como um setor que traz benefícios à sociedade. O objetivo final associado a essa pesquisa é informar sobre o Terceiro Setor e incentivar a população a atividades voluntárias e colaborativas das quais esse setor necessita.

Referencial Teórico

Da apresentação do Terceiro Setor:

Como definido pelo CRC-RS (2016, pg. 13), “O Terceiro Setor é representado pelas organizações sem fins lucrativos.” e “a característica principal dessas organizações é que não visam ao lucro. Os recursos são oriundos da própria atividade, além de doações, subvenções e financiamentos, públicos ou privado (...)”.

O Terceiro Setor também pode ser definido como organizações privadas que desempenham funções de caráter público. Instituições sem fins lucrativos que geram bens e serviços que seriam de competência do Estado, como Organizações Não Governamentais (ONG's), Organizações Sociais (OS), entidades beneficentes, centros sociais, entre outros. (RODRIGUES et al., 2013, pg. 15).

Graziolli et al. (2015, pg. 25) reforça essa ideia conceituando que “o Terceiro Setor é composto por organizações de natureza “privada” (mas sem o objetivo do lucro) dedicadas à consecução de objetivos sociais ou públicos, embora não seja integrante do Governo (administração estatal).”

Assim, pode-se definir o Terceiro Setor como a coordenação em torno da consecução de objetivos sociais muitas vezes não alcançados pelo poder público, tais como assistência social, saúde, educação, técnico - científica, esportiva, religiosa, política, cultural, beneficentes e outras, seja pelo montante de recursos necessários, que o governo não possui, e/ou pela falta de estrutura.

Sobre a realização da contabilidade no terceiro setor:

A Contabilidade do Terceiro Setor, assim como nos outros setores, é regida pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. Dentre elas a que aborda mais especificamente estas organizações é a NBC T 10.19 - Entidades sem Fins Lucrativos.

Segundo Graziolli et al (2015, pg. 189) “As demonstrações contábeis exigidas das Entidades sem Finalidade de Lucros definidas pela ITG 2002 são:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Período;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa; e
- Notas Explicativas.”

Porém essas demonstrações constituem a exigência mínima, podendo a instituição optar por todo o conjunto destacada pela NBC TG 26.

A análise contábil é feita de forma semelhante à contabilidade das empresas privadas e que visam lucro, sua principal mudança está na utilização das nomenclaturas, que devem ser alteradas para identificação do segmento, no demais todo o fechamento é igual a toda a contabilidade.

Nas empresas do terceiro setor a conta capital social descrita no Balanço Patrimonial por empresas privadas que visam lucro, deve ser substituída pela expressão patrimônio social para demonstração do balanço.

Como o resultado positivo do faturamento do setor não pode ser destinado aos sócios, o lucro passa a ser entendido como superávit e o prejuízo como Déficit. ([NBC T 10.19.1.3.](#)). O superávit indica o valor positivo (lucro) do setor enquanto o déficit implica no valor negativo do período contabilizado (prejuízo). Então a Demonstração de Resultado do exercício é chamada aqui de Demonstrações de superávit e déficit. Assim sendo, a demonstração do superávit ou déficit é o resultado positivo ou negativo do faturamento do exercício, discriminados em receitas e despesas do período.

Através da Demonstração das mutações do patrimônio líquido social é possível evidenciar as mudanças dos resultados acumulados da entidade durante determinado período, complementando os dados da demonstração do superávit e déficit de modo a explicar as mudanças nas contas do patrimônio social. (NBC T 3.5.1.1)

A contabilidade no terceiro setor deve ser feita de modo a registrar todos os recursos recebidos e destinados cada qual o seu fundo, podendo ser eles fundos de pesquisas, fundos de bolsas de estudos, entre muitos outros. (NBC T 10.19.2.6). A demonstração das origens e aplicações de recursos evidencia justamente a origem do recurso e como os mesmos foram aplicados.

A contabilidade requer cuidados e organização para fechamento das informações, independente do setor a qual se aplica, e os cuidados com a contabilidade no terceiro setor devem ser os mesmos. Especialmente no terceiro setor, as exigências contábeis são necessárias para dar clareza às informações e validação dos resultados juntos aos órgãos de fiscalização.

Obrigações tributárias e trabalhistas do terceiro setor:

Apesar de serem menores que as do setor privado, as obrigações tributárias a que o terceiro setor está condicionado devem ser cumpridas rigorosamente, podendo acarretar em multas e até constituição de crime tributário, caso negligenciadas.

Segundo Morais (2017, pg. 4) grande parte das organizações do terceiro estão dispensadas da cobrança dos principais tributos, como IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, porém ainda serão sujeitas a retenção na fonte destes tributos em casos específicos previsto em lei.

Além disso, devem cumprir todas as obrigações acessórias relativas aos tributos, como DIPJ, DIRF, DACTON, DCTF, RAIS etc. Sujeitas a multas por atraso ou omissão. (MORAIS, 2017, pg. 11). E como reforçado pelo CRC-RS (2016, pg. 46) “A prestação de contas e a renovação das certificações/titulações consistem na principal obrigação acessória das organizações do Terceiro Setor.”.

Ainda segundo Morais (2017, pg. 10), a respeito das obrigações trabalhistas o terceiro setor não difere dos demais, tendo que cumprir todas, com exceção das organizações que se enquadram como filantrópicas, que têm regime especial.

As entidades do terceiro setor estão ainda sujeitas ao ICMS e é preciso consultar a legislação específica de cada município em relação ao ISSQN, IPTU, taxa e demais tributos. (MORAIS, 2017, pg. 15).

Imunidade e isenções tributárias:

Como são instituições de interesse social, as empresas do terceiro setor usufruem de benefícios, como imunidade ou isenção tributária, para garantir que continuem em funcionamento e que cumpram seus objetivos.

Barbosa (2002, pg. 4) cita que “a imunidade é uma limitação à competência de instituir tributos, e somente pode provir de um dispositivo previsto na Constituição Federal.” E “a imunidade não é apenas uma dispensa da cobrança de um imposto, mas é uma proibição para o legislador, que não pode instituir imposto sobre fatos imunizados”. (BARBOSA, 2002, pg. 4)

Ou seja, a Constituição Federal brasileira (Art.150, IV, b e c) proíbe o governo de instituir tributos para templos religiosos e sobre o patrimônio, a renda ou serviços de partidos políticos, suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, que atendam os requisitos da lei.

É reforçado ainda (Art.150, § 4º, da Constituição Federal) que as vedações expressas compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades mencionadas.

Em outro plano estão às isenções fiscais, uma espécie de renúncia fiscal. O Estado ou município pode tributar, mas renuncia a tanto, em função de razões específicas, como no caso das ONG’s e outras instituições do terceiro setor, que não se enquadram na imunidade constitucional devendo recorrer às isenções, reguladas por lei ordinária e que variam de acordo com a natureza da atividade e do local onde a entidade está sediada.

Condições para usufruto das imunidades tributárias:

O Art. 12, § 1º, § 2º e § 3º da Lei 9.532/97 condicionou o gozo de imunidade fiscal às entidades sociais e educativas, sendo elas obrigadas a cumprir determinados requisitos como:

- Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público e outros requisitos, estabelecidos em lei específica,

Já o artigo 34 da Lei 10.637/02, estipula que não se aplica a proibição de remuneração dos dirigentes empregados, para entidades qualificadas como OSCIP (Lei 9.790/99) ou como Organizações Sociais (OS) – (Lei 9.637/98).

Metodologia

Esta pesquisa é classificada como descritiva quanto ao objetivo e aborda as questões de forma quantitativa sendo, portanto, um levantamento.

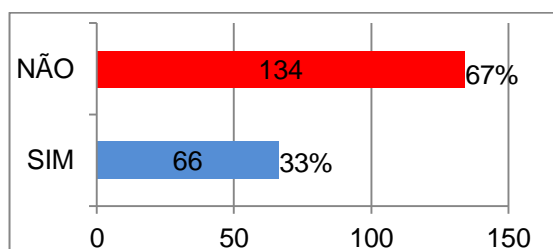
O levantamento se caracteriza pelo questionamento direto das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Solicitam-se informações de um grupo significativo para obter-se as conclusões pertinentes aos dados coletados, mediante análise quantitativa. (GIL 2002, p. 50).

A pesquisa foi realizada na Faculdade São Lourenço, no quarto, sexto e oitavo período das turmas de Administração e Ciências Contábeis, através de questionário próprio, com o objetivo de conhecer o quanto os universitários da área sabem e se envolvem com o Terceiro Setor. A amostra utilizada foi de duzentos alunos.

Resultados

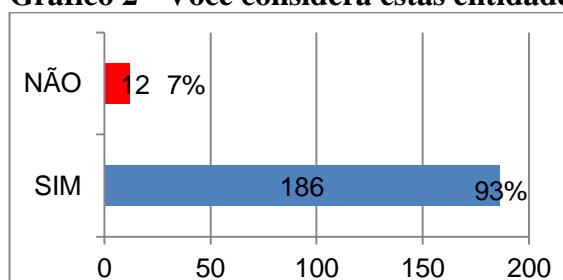
Quando perguntados se sabem o conceito do Terceiro Setor, 67% dos alunos responderam que não, enquanto 33% disseram saber a que o termo se refere. Como ilustrado no gráfico 1.

Gráfico 1 - Você o conceito do Terceiro Setor?



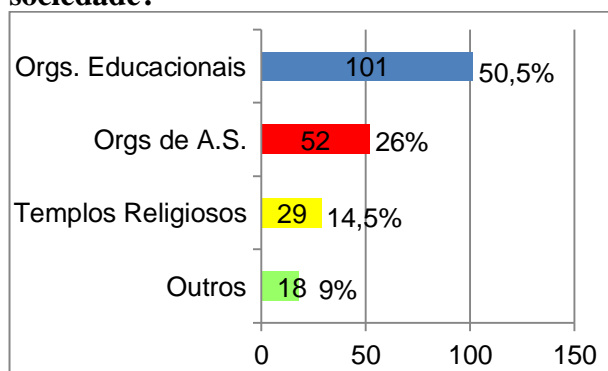
Orientados com o conceito de Terceiro Setor, os alunos foram perguntados se consideram o papel destas entidades importante para a sociedade. 93% responderam que sim, enquanto 7% responderam que não.

Gráfico 2 - Você considera estas entidades importantes para a sociedade?



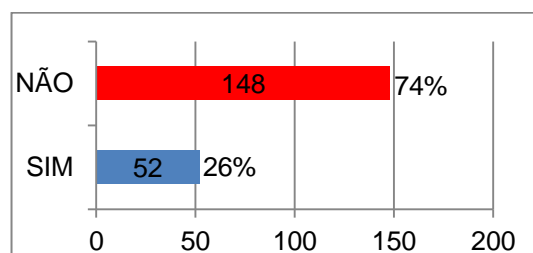
Em relação à quais das entidades apresentadas trazem mais benefícios à sociedade, 50,5% responderam Organizações Educacionais, 26% responderam Organizações de Assistência Social, 14,5% responderam Templos Religiosos e 9% responderam com outra opção. Demonstrando que Organizações educacionais e de Assistência Social se destacam como mais benéficas na opinião da maioria.

Gráfico 3 - Qual destes grupos de organizações do Terceiro Setor traz o maior benefício à sociedade?



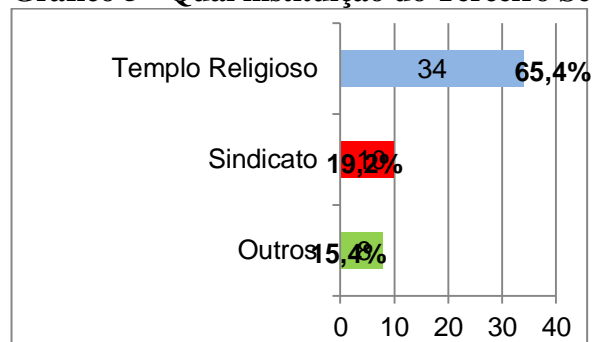
Perguntou-se ainda se os acadêmicos já fizeram ou fazem participação voluntária de alguma organização do Terceiro Setor. 74% responderam que não, enquanto 26% responderam que sim (Gráfico 4).

Gráfico 4 - Você já fez ou faz parte de alguma instituição do Terceiro Setor como voluntário?



Destes que responderam sim, 65,4% participam ou participaram de templos religiosos, 19,2% de sindicatos e 15,4% de outras organizações (Gráfico 5).

Gráfico 5 - Qual instituição do Terceiro Setor você já fez ou faz parte como voluntário?



Discussão

Como o Terceiro Setor é parte fundamental da sociedade Brasileira e influencia diretamente na vida da população em geral é importante que o engajamento seja cada vez maior no auxílio a estas organizações, pois quanto melhor estiverem amparadas, mais pessoas serão beneficiadas. É essencial lembrar que essas organizações necessitam de muitos recursos, como mão-de-obra voluntária e doações, é necessário então questionar: O que pode ser feito a nível local e nacional para incentivar a maior participação da população nas Instituições do Terceiro Setor? E o que o profissional de contabilidade pode fazer para contribuir? A contabilidade tem papel fundamental também aqui, influenciando toda a sociedade e garantindo a continuidade dessas empresas.

Conclusão

Com o presente artigo foi possível ampliar o conhecimento sobre o Terceiro Setor, as entidades que o constituem, seus objetivos suas características e o papel que estas empresas têm na sociedade. Além disso, foi possível confirmar a importância da contabilidade na continuidade e crescimento destas instituições, uma vez que ela cuida de todas suas contas, reduz gastos e fornece relatórios essenciais para estas.

Através da pesquisa constatou-se que a princípio a maior parte das pessoas não reconhece o termo "Terceiro Setor", apesar destas instituições estarem presentes na vida da maioria.

Foi possível constatar também a imagem positiva dessas instituições na sociedade, principalmente as Organizações Educacionais e as de Assistência Social consequência dos benefícios que estas organizações trazem ao meio em que estão inseridas.

Devemos destacar ainda que, apesar da importância que a sociedade dá a essas empresas, a sua participação nelas ainda é pequena, com a grande maioria das pessoas não se envolvendo em suas atividades, que necessitam tanto do voluntariado.

Portanto, para que o Terceiro Setor cresça cada vez mais forte, seus serviços sejam de melhor qualidade e organizações cada vez melhores surjam é necessária uma conscientização da sociedade em si, para ter um envolvimento cada vez maior nesses trabalhos sociais e melhorar a qualidade de vida da população.

Referências

BARBOSA, Maria de Nazaré Lins. Imunidade e isenção fiscal para as ONG's. Disponível em: http://www2.abong.org.br/final/download/Original_Nazare.pdf. Acesso em 24 out. 2017.

BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE: Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TE: Entidade sem finalidade de lucros. Disponível em: <http://cfc.org.br/wpcontent/uploads/2016/02/EntidadesemfinalidadedeEntid.pdf>. Acesso em 23 out. 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RS. Terceiro Setor: Guia de orientação para o profissional de contabilidade. Porto Alegre: Editora Relâmpago, 2016.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de Pesquisa Social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GRAZIOLLI, Airton et al. Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor. Brasília: CFC: FBC: Profis, 2015.

IBRACON. O papel da contabilidade aplicada ao Terceiro Setor. Disponível em: <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detNdetNot.php?cod=3873>. Acesso em: 23 out. 2017.

MORAIS. Roberto Rodrigues de. Obrigações Tributárias do Terceiro Setor. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/4127/Obrigacoes-tributarias-do-terceiro-setor>. Acesso em: 24 out. 2017.

PRO-BONO. Novo Manual do Terceiro Setor. 1. ed. São Paulo: Paulus, 2014.

RODRIGUES, Aldenir Ortiz et al. Contabilidade do 3º Setor. 4. ed. São Paulo: Editora SAGE, 2015.

ZANLUCA. Júlio César. A contabilidade do Terceiro Setor. Disponível em: http://www.lgncontabil.com.br/EstudosContabeis/A-CONTABILIDADE-DO-TERCEIRO-SETOR_ogn_.pdf. Acesso em: 23 out. 2017.